



ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 61/2018 – **PROCESSO INTERNO:** 333/2018

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA: 03/01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM HIDROGEOLOGIA PARA ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E DIAGNÓSTICOS DAS ENVASADORAS E DE INTERVENÇÕES NAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA MINERAL.

RESUMO GERAL

LICITANTE	CLÁUSULAS				HABILITADA
	14.4.1	14.4.2	14.4.4	14.4.5	
Carmo & Delgado Geólogos Consultores Ltda	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim



1. PREMISSAS DE ANÁLISE UTILIZADAS EM CADA CLÁUSULA EDITALÍCIA

14.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – 01 GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS MASTER

Conforme a referida cláusula, o profissional indicado deveria comprovar experiência na área de atuação requerida pelo edital, através de apresentação do Curriculum Vitae com referências e descrição dos trabalhos desenvolvidos.

14.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – 02 GEÓLOGOS OU ENGENHEIROS DE MINAS PLENO

Conforme a referida cláusula, os profissionais indicados deveriam comprovar experiência na área de atuação requerida pelo edital, através de apresentação do Curriculum Vitae com referências e descrição dos trabalhos desenvolvidos.

14.4.3.5 CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NO CREA

A cláusula 14.4.3.5 do Edital requer “*certidão de registro de pessoa jurídica no CREA*”. Foi, então, considerada essencial a apresentação da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica.

14.4.4 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR ATRAVÉS DE 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COMPROBATÓRIO DA EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS EM ESTÂNCIAS HIDROMINERAIS

Só foram considerados os Atestados de Capacidade Técnica dos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Além disso, os referidos atestados só foram aceitos quando apresentados em conjunto com a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

14.4.5 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR ATRAVÉS DE 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COMPROBATÓRIO DA EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGEOLOGIA APLICADO A EMPRESAS DE ENGARRAFAMENTO DE ÁGUAS MINERAIS

Só foram considerados os Atestados de Capacidade Técnica dos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Além disso, os referidos atestados só foram aceitos quando apresentados em conjunto com a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

2. OBSERVAÇÕES E RESULTADOS DA ANÁLISE

14.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – 01 GEÓLOGO OU ENGENHEIRO DE MINAS MASTER

O profissional indicado através do ANEXO IX – DLECLARAÇÃO PESSOAL DOS TÉCNICOS INDICADOS apresentou o Curriculum Vitae conforme determinou o Edital, comprovando a experiência exigida.

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	CURRICULUM VITAE	EXPERIÊNCIA COMPROVADA
João Cesar Cardoso do Carmo	Geólogo Master	Apresentado	Sim

14.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – 02 GEÓLOGOS OU ENGENHEIROS DE MINAS PLENO

Os profissionais indicados através do ANEXO IX – DLECLARAÇÃO PESSOAL DOS TÉCNICOS INDICADOS apresentaram o Curriculum Vitae conforme determinou o Edital, comprovando a experiência exigida.

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	CURRICULUM VITAE	EXPERIÊNCIA COMPROVADA
Sérgio de Lima Delgado	Geólogo Pleno	Apresentado	Sim
Pedro Carlos Garcia Costa	Geólogo Pleno	Apresentado	Sim

14.4.3.5 CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NO CREA

Como pode ser observado na tabela abaixo, foi apresentada uma Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica para a licitante.

LICITANTE	CNPJ	CERTIDÃO	VALIDADE	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
Carmo & Delgado Geólogos Consultores Ltda	03.781.972/0001-59	000142/2019	28/02/2019	Sérgio de Lima Delgado/ João Cesar Cardoso do Carmo/ Pedro Carlos Garcia Costa

14.4.4 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR ATRAVÉS DE 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COMPROBATÓRIO DA EXPERIÊNCIA EM COORDENAÇÃO DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS EM ESTÂNCIAS HIDROMINERAIS

A licitante apresentou 04 (quatro) Atestados de Capacidade Técnica acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico, como apresentado a seguir.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO	RT	CONTRATADA	CONTRATANTE	SELO DE SEGURANÇA
1 001.456/15	João Cesar Cardoso do Carmo	Carmo & Delgado Geólogos Consultores Ltda.	Paulo Rabelo Sancho	N/A
	ATIVIDADE TÉCNICA (ACT)			
Consultoria Técnica/ Hidrogeologia. Estudo de viabilidade técnica econômica/ Hidrogeologia. Estudo Técnico/ Hidrogeologia. Estudo Técnico/ Geologia. Consultoria Técnica/ Geologia. Consultoria Técnica/ Meio Ambiente. Consultoria Técnica/ Geologia Ambiental/ Ecologia. Consultoria Técnica/ Geologia Estrutural				

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO	RT	CONTRATADA	CONTRATANTE	SELO DE SEGURANÇA
2 000.626/15	João Cesar Cardoso do Carmo	Carmo & Delgado Geólogos Consultores Ltda.	Fundação Gorceix/ Codemig	N/A
	ATIVIDADE TÉCNICA (ACT)			
Estudo Técnico/Meio Ambiente. Estudo Técnico/ Hidrogeologia. Condução de trabalho técnico/ Hidrogeologia. Coordenação Técnica/Hidrogeologia. Levantamento de Dados Técnicos/ Geologia Geral				

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO	RT	CONTRATADA	CONTRATANTE	SELO DE SEGURANÇA
3 1420160004411	João Cesar Cardoso do Carmo	Carmo & Delgado Geólogos Consultores Ltda.	Codemig	2164440
	ATIVIDADE TÉCNICA (ACT)			
Consultoria Projeto Mineração Água Subterrânea – Incl. Mineral. Consultoria avaliação mineração água subterrânea.				

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO	RT	CONTRATADA	CONTRATANTE	SELO DE SEGURANÇA
4 1420190000001	João Cesar Cardoso do Carmo	Carmo & Delgado Geólogos Consultores Ltda.	Codemge	358419
	ATIVIDADE TÉCNICA (ACT)			
	Assessoria Planejamento Mineração Água Subterrânea-Incl. Mineral. Assessoria Direção Mineração Água Subterrânea-Incl. Mineral.			

14.4.5 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR ATRAVÉS DE 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COMPROBATÓRIO DA EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGEOLOGIA APLICADO A EMPRESAS DE ENGARRAFAMENTO DE ÁGUAS MINERAIS

A licitante apresentou 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico, como apresentado a seguir.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO	RT	CONTRATADA	CONTRATANTE	SELO DE SEGURANÇA
1 005.891/06	João Cesar Cardoso do Carmo	Carmo & Delgado Geólogos Consultores Ltda.	Águas de Santa Cruz Ltda	N/A
	ATIVIDADE TÉCNICA (ACT)			
	Projeto/Meio Ambiente Consultoria Técnica/ Meio Ambiente Estudo Técnico/Meio Ambiente			

Ao observar os Atestados de Capacidade Técnica apresentados – e suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), percebe-se que a licitante atendeu aos pré-requisitos das cláusulas 14.4.4 e 14.4.5 do Edital. O objeto contido no Edital apresenta paralelismo com a experiência declarada nos atestados (elaboração de estudos, diagnósticos, e programas de monitoramento de fontes de águas minerais).

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 61/2018- MODO DE DISPUTA FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de assessoria em hidrogeologia para acompanhamento, elaboração de relatórios técnicos e diagnósticos das envasadoras e de intervenções nas captações de água mineral.

PROCESSO INTERNO N°: 333/18 ECM: 61286.

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO – CARMO & DELGADO – GEÓLOGOS CONSULTORES LTDA – 03781972000159

	C&D
14.2 Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA	
II.a. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, quando sociedade comercial; sendo sociedade por ações, é exigido, também o comprovante da eleição de seus atuais administradores.	OK
II.b. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social.	N/A
II.c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.	N/A
II.d. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.	N/A
14.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL	
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;	OK
II. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.	OK
III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal	OK
IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT	OK

	C&D
CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a administração pública estadual	OK
CEIS	OK
14.5. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses	OK
II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta	OK
<p>III. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), a partir das fórmulas abaixo. Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.</p> $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$ $SG = \frac{AT}{PC + PNC}$ $LC = \frac{AC}{PC}$	<p>LG = 13,40</p> <p>SG = 14,44</p> <p>LC = 12,80</p>
IV. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no item anterior, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.	N/A
14.6. Quanto às DECLARAÇÕES	
I. Declaração de inexistência de fatos impeditivos – Anexo IV;	OK
II. Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto – Anexo V	OK

	C&D
III. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – Anexo VI;	OK
IV. Declaração de conhecimento e concordância com os termos do edital e seus anexos – Anexo VII;	OK
V. Declaração (art. 7º, XXXIII da CF/88) – Anexo VIII;	OK
VI. Declaração pessoal dos técnicos indicados – Anexo IX;	OK
VII. Declaração de disponibilização de equipamentos – Anexo X.	OK

Conclusão: A licitante **CARMO & DELGADO – GEÓLOGOS CONSULTORES LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e apresentou todas as declarações exigidas no edital.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2019.

Denise Lobato de Almeida – Presidente CPEL